



PROCESSO N.º 108/08

PARECERES N.ºs 108/08

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 45/2008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n.º 5.039, de 06 de setembro de 2.007, a **LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 03 de março de 2.004, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob n.º 3.028, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis - SP, registrado e microfilmado sob o n.º 3.028, com sua sede social na Rua Fadlo Jabur n.º 55, Centro, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ n.º 06.138.123/0001-70.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

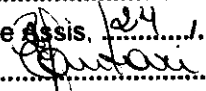
SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE JUNHO DE 2.008.


MÁRCIO APARECIDO MARTINS

AS COMISSÕES PERMANENTES Vereador - DEM

Com. Justiça e Redação
Obras e Serviços Públicos

Câmara Municipal de Assis, 24/06/08


Chefe do Departamento do Legislativo

Assis, 01 ^{maio} de 2.004

À
FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO
Rua Beneficência Portuguesa, 24 - 2º andar

São Paulo – SP.

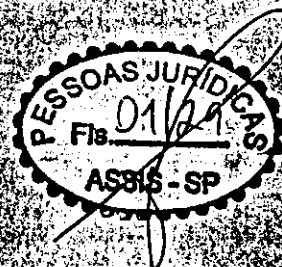
Senhor Presidente,

Vimos pela presente, solicitar à V.S., nossa filiação
junto à Federação Paulista de Futebol de Salão.
Segue anexo o documento necessário para filiação.

Atenciosamente,

LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Jamil Haddad Filho – Presidente- L.A.F.S.
R.G. nº 9.106.859-9 –
Rua Fadlo Jabur nº 55 - Assis Sp.



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ASSIS - SP**

Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis - SP - Tel.: (0xx18) 3322-7667 e 3322-7800 - Cx. Postal 57 - CEP: 19814-000

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto
Oficial

Marcelo Marinho Couto
Oficial Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

MICROFILMADO
N.º 3028

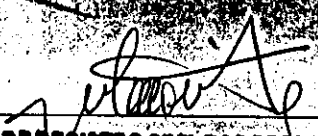
LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

REQUERENTE

AUTUAÇÃO

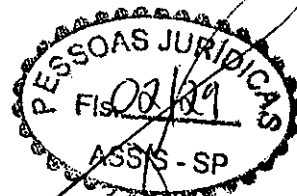
Aos 03 de Março de dois mil e quatro (2.004)

nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autuou o que
adiante segue. Eu, Jose Miguel Nogueira Piemonte, escrevente autorizado
que a subscrevi.


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Assis - Estado de São Paulo
Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Tel.: (18) 3322-7667 e 3322-7667

R. C. P. J.

**ILMA Sr^a OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSIS - SP**



Jamil Haddad Filho, abaixo assinado, RGNº 9.106.859-9 - SSP - SP, CPF/MFNº 015.645.698-29, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Capitão Assis 610, representante legal da pessoa jurídica, LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, com sede a Rua Fadlo Jabur nº55, requer de V. S^a, nos termos da legislação vigente, que seja registrado ou incluso, Estatuto Social.

Assis/SP, 27 de fevereiro de 2004

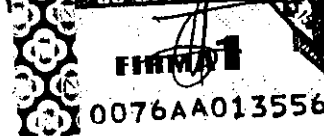


1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA RUI BARBOSA, 845 - CEP. 19800-002 - ASSIS - SP
FONE: (18) 3325-1597 - FAX: (18) 3324-2881

Reconheço por semelhança 0001 firma de: JAMIL HADDAD
FILHO. Dou fé. Assis, 02 de março de 2004.
Em Testemunho () da verdade.
MICHELINE MARIANO MONTEIRO - SUE TABELIONATO DE NOTAS E TÍTULOS

VALIDO POR QUOTE CONSULO DE ASSIS - SP
E-mail: tabnotas@femane.com.br

Coleção Notas e Títulos do Brasil - SP



Jamil Haddad Filho.



LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

ESTATUTO

TITULO - PRIMEIRO **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS**

CAPITULO I **DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

Art. 1º - A Liga Assisense de Futebol de Salão (LAFS), fundada em 01/03/04, entidade especializada, com foro e sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, sito à Rua Fadlo Jabur nº 55, Vila Xavier, é uma sociedade civil, para afins desportivos, com personalidade jurídica e com patrimônio distinto ao de seus filiados.

CAPITULO II **DA DURAÇÃO E AFINS**

Art. 2º - A Liga Assisense de Futebol de Salão, que funcionará por tempo indeterminado, exercerá suas atividades segundo disposto neste Estatuto e Leis acessórias, e tem por fim:

- A) - dirigir o futebol de salão no seu município e em municípios vizinhos, quando devidamente autorizada, promovendo a sua difusão e o seu aperfeiçoamento;
- B) - promover a realização de campeonatos, torneios e competições de futebol de salão;
- C) - incentivar, por meio de processos educativos, compatíveis, como fundamento de atividade institucional, a cultura moral, cívica e intelectual, sobre tudo no meio das novas gerações;
- D) - contribuir para o progresso material e técnico de suas filiadas adotando medidas que tenham por objetivos assegurar esse fim, promovendo intercambio desportivo entre eles, através de campeonatos oficiais, competições e torneios;
- E) - promover e permitir a realização de competições intermunicipais;
- F) - unificar a regulamentação e os códigos técnicos- desportivos, de acordo com as entidades e hierarquia superiores, fazendo com que eles sejam cumpridos e respeitados;
- G) - desempenhar-se no aperfeiçoamento do futebol de salão, proporcionando aos filiada orientação relativa aos métodos para a sua prática e desenvolvimento;
- H) - promover, anualmente, o registro obrigatório na Federação Paulista de Futebol de Salão dos praticantes da modalidade em seu município e conforme letra "K";
- I) - promover o funcionamento de escolas ou cursos técnicos de técnicos de Futebol de Salão;
- J) - elaborar regulamento de ordem técnica e administrativa;



- K) - conceder filiação a associação e entidades classistas no município ou municípios sob sua jurisdição na forma da lei;
- L) - apreciar e aprovar ou não os Estatutos dos filiados;
- M) - impedir o desvirtuamento do amadorismo, bem como quaisquer ato que possa comprometer os princípios de ordem moral e educacional.

Art. 3º - A personalidade jurídica da LIGA é distinta das associações e entidades que acompanham.

TÍTULO – SEGUNDO
DOS PODERES
CAPÍTULO 1
DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 4º - São poderes da Liga Assisense de Futebol de Salão

- a) A Assembléia Geral ;
- b) Da Junta de Disciplina Desportiva ;
- c) O Conselho Fiscal ;
- d) A Presidência ;

Parágrafo único : Além dos poderes referidos neste artigo, funcionarão na Liga os órgãos de cooperação e os departamentos instituídos na forma do TÍTULO TERCEIRO deste Estatuto .

CAPÍTULO 2
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 5º - A Assembléia Geral , poder soberano da Liga , será constituído pelos presidentes em exercício dos clubes filiados , ou pessoas por eles credenciados , por meios de ofício , como poder expresso , salva as incompatibilidades legais.

- a) É vedado o voto por procuração ;
- b) É vedado o acúmulo de representação , em consequência , o estabelecimento de representação , quando houver acúmulos desses ;
- c) Terão assento na Assembléia os membros dos poderes da liga , sem direito a voto ;
- d) Cada membro da Assembléia terá direito a um voto , não tendo direito a voto os representantes das associações que não estejam de acordo com o artigo 113 do Decreto 80.228 de 25 de Agosto de 1977 e Deliberação do CND no 13/81.

Art. 6º - Estão impedidos de representar os filiados nas Assembléias Gerais , os que :

- a) ocupam mandato em qualquer poder da Liga ;
- b) Os profissionais em qualquer desporto ;



- c) Os que se encontrarem cumprindo pena imposta pelos poderes da Liga ou órgão de hierarquia superior ;
- d) Os inscritos no Quadro de Oficiais da Liga ou de outras entidades ;
- e) Os menores de 21 anos de idade e os maiores que estiverem cumprindo pena irrecorrível na justiça Comum ;
- f) As pessoas que exerçam qualquer função remunerada na Liga ou órgão oficial controladores dos desportos nacionais , estaduais , locais ;
- g) Os técnicos ou treinadores inscritos pelas associações filiadas.

Art. 7º - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente para :

1 – ANUALMENTE na quinzena de fevereiro :

- a) discutir e votar , juntamente com o parecer do Conselho Fiscal ;
- b) conhecer o relatório da Junta de Disciplina Desportiva ;
- c) aprovar ou não as propostas da Diretoria sobre concessão de títulos honoríficos , de acordo com o que dispõe este Estatuto .

2 – QUADRIENALMENTE , na 1º quinzena de Janeiro ;

- a) eleger o Presidente e o Vice – Presidente da Liga ;
- b) eleger os Juizes efetivos e suplentes da Junta de disciplina Desportiva , em conformidade com a legislação superior e disposta neste Estatuto ;
- c) eleger 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes para o Conselho Fiscal ;

1º - Para as eleições previstas nas letras a, b e c do inciso 2 deste artigo , deverão ser registrada completas na Secretaria da Liga até 72 (setenta e duas) horas antes do início da Assembléia Geral convocada para tal fim ;

2º - A posse dos poderes constantes das alíneas a , b e c do inciso 2 deste artigo , será na 1º quinzena de fevereiro , por ocasião da Assembléia Geral Ordinária anual ;

3º - Sem prejuízo do objeto de sua conveniência , a Assembléia Geral poderá pronunciar-se sobre qualquer outra matéria do interesse da Liga , com aprovação da metade mais um dos membros presentes , com direito a voto.

Art. 8º - Assembléia Geral poderá ser convocada , extraordinariamente , pelo Presidente da Liga , por intermédio deste , quando requerida a sua convocação por um terço dos filiados disputantes mediante solicitação fundamentada , contendo motivos , assinada pelos Presidentes em exercício dos clubes requerentes , ou ainda , pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: O edital anunciará o objeto da convocação extraordinária da Assembléia com Ordem do Dia a ser observada , que não poderá conter referências genéricas , tais como “ varias “ ou “ assuntos diversos “ , permitindo-se , no entanto , durante a reunião , o pronunciamento do plenário sobre outras matérias do interesse da Entidade desde que a solicitação , através de requerimento escrito , contenha a assinatura na maioria dos presentes.

Art.9º - As Assembléias se instalarão em primeira convocação com a presença da maioria dos seus filiados e em Segunda convocação , 30 (trinta) minutos depois , com qualquer número.

Art. 10º - A convocação será feita por edital dirigido a cada associação filiada , dando a conhecer os motivos da ordem dos trabalhos com antecedência mínima de oito dias , publicando-se em jornal de grande circulação .



Art. 11º - As Assembléias gerais são presididas pela Presidente da Liga ou seu substituto legal , com exceção daqueles em que forem julgados as contas de sua gestão ou que tiver interesse direto.

- a) Nas exceções previstas neste artigo , a Assembléia geral será presidida pelo representante por ela indicado , o qual perderá o direito de voto.
- b) As reuniões da Assembléia Geral serão públicas , quando porém o seu Presidente ou um dos filiados o solicite , poderá transformar-se em secreta , desde que tal solicitação seja aprovada por maioria do plenário .

Art. 12º - É ainda de competência da Assembléia Gera :

- a) decretar a eliminação de qualquer ou demissão filiada ;
- b) apreciar as razões de recusa ou demissão do Presidente ;
- c) fixar as anuidades a pagar pelas associações filiadas e aprovar o seu regimento e taxas ;
- d) delegar poderes especiais ao Presidente da Liga ;
- e) dissolver a Liga.

Art. 13º - A dissolução da Liga só se dará em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos e mediante aprovação em Assembléia , reunida especialmente para esse fim.

- a) Para dissolução da Liga , a decisão só produzirá efeito se aprovada pela maioria absoluta dos membros da Assembléia , com direito a voto.
- b) Uma vez dissolvida a Liga , far-se-á a liquidação de todo acervo social destinando-se a uma ou mais instituições beneficiadas , a critério da Assembléia Geral .

Art. 14 º - As resoluções das Assembléias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao plenário deliberar sobre o sistema de apuração dos resultados , isto é , se for aclamação escrutínio público ou secreto.

CAPÍTULO 3 **DA JUNTA DE DISCIPLINA DESPORTIVA**

Art. 15º - A junta de Disciplina Desportiva será composta por 04 juizes efetivos e 02 suplentes, escolhidos entre os brasileiros natos, de reais expressões morais e desportivas, eleitas pela Assembléia com mandato de 04 anos, podendo ser reeleito por mais 01 período.

Parágrafo Único – A junta de Disciplina desportiva terá sua constituição, competência, jurisdição e funcionamento regulados pelos órgãos competentes de hierarquia superior desportiva, cumprindo-lhe observar os preceitos legais por eles elaborados.

Art. 16º - Ao Presidente da Junta de Disciplina Desportiva cumpre a direção da Liga, na hipótese e nas conseqüências previstas no artigo 26 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 17º - O Conselho Fiscal compor-se-á 03 membros efetivos e 03 suplentes, com mandato de 04 anos, eleitos pela Assembléia Geral na forma do artigo 8º deste Estatuto, podendo ser reeleitos por mais um período.



Parágrafo Único – O Conselho Fiscal será constituído exclusivamente por brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 18º - O Conselho Fiscal logo após a posse conferida pela Presidência da Liga, elegerá o seu Presidente e funcionará com a maioria de seus membros competindo-lhe:

- A) examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- B) apresentar a Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- C) opinar sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame pelo Presidente da Liga;
- D) dar parecer sobre projeto de orçamento e fiscalizar a execução orçamentária da Entidade;
- E) opinar sobre a compra e alienação de bens imóveis;
- F) fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que este lhe atribuir;
- G) denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- H) convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave ou urgente.

Art. 19º - Não poderá exercer a função em qualquer outro poder da Liga o título efetivo do Conselho Fiscal;

Art. 20º - Na ausência ou impedimento de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal será chamado a assumir o suplente mais idoso;

Art. 21º - O órgão fiscal reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou Presidente da Liga;

Art. 22º - A responsabilidade dos membros do órgão fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo.

CAPÍTULO V **DA PRESIDÊNCIA**

Art. 23º - A Presidência da Liga, como órgão executivo, é constituído pelo Presidente, Vice Presidente eleitos pelo prazo de 04 anos, podendo ser reeleitos por mais um período, cabendo ao primeiro, e no seu impedimento, ao segundo:

- A) presidir a Liga, superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços;
- B) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais Leis acessórias, executar as próprias resoluções e as dos poderes da Liga;
- C) convocar e presidir as reuniões de Diretoria, dos demais poderes e órgãos da Liga, obedecendo ao disposto nas Leis ou atos legislativos da Entidade;
- D) representar a Liga em juízo ou fora dela, outorgar procuração, credenciar ou restituir representante;



- E) nomear, admitir, licenciar, punir e demitir Diretores de Departamentos e demais funcionários da Liga, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-la pela natureza de suas funções;
- F) assinar correspondência da Liga, quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior delegando competência ao Primeiro-Secretário para subscrever quaisquer outros papéis de expediente;
- G) assinar, com o tesoureiro, cheques, e bem assim quaisquer papéis de créditos ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica;
- H) nomear e dispensar os membros da Diretoria, bem como dos Departamentos e demais órgãos sujeitos a sua responsabilidade;
- I) visar ordens de pagamento e autorizar despesas, nos limites fixados e promover por intermédio do Primeiro-Tesoureiro, o recolhimento em estabelecimento bancário de comprovada idoneidade das disponibilidades financeiras da Liga, que excedam 05 salários mínimos regionais;
- J) assinar, com o Secretário, diplomas, títulos desportivos, desde que aprovado pela Assembléia geral;
- K) convocar qualquer poder ou órgão da Liga;
- L) atribuir ao Secretário a supervisão dos serviços da Secretaria;
- M) assinar as atas das reuniões de Diretoria e ordenar publicação em Comunicado Oficial, de todos os seus atos e decisões, assim como dos demais poderes e os de interesse das associações filiadas;
- N) exercer todas as atribuições que lhe forem deferidas por Lei da Liga e praticar todo e qualquer ato de administração não expressamente atribuído a outro poder;
- O) coordenar os trabalhos dos poderes da Liga, para efeito da organização do relatório anual, de acordo com o disposto neste Estatuto;
- P) promover a aplicação dos meios preventivos, indicados nas Leis da Liga, ou nos atos expedidos pelos poderes e órgãos de hierarquia superior, com o fim de assegurar a disciplina das competências desportivas;
- Q) coordenar as providências relativas a preparação do calendário anual e a da tabela dos campeonatos ou torneios;
- R) fiscalizar, pessoalmente ou através de representantes, as competições patrocinadas pela Liga;
- S) delegar poderes aos diretores, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 6.251 de 08/10/75 regulamentada pelo Decreto 80.228 de 25/08/77 para desempenho de todas as funções que expressamente lhe recomendar;
- T) determinar o imediato cumprimento das resoluções de qualquer poder da Liga;
- U) conceder, negar licença aos filiados para promover ou disputar competições locais, intermunicipais e interestaduais, de acordo com a disposição dos órgãos de hierarquia superior;



- V) conceder , negar ou cassar o registro ou a inscrição de atletas , representantes , treinadores , massagistas e demais auxiliares inscritos na Liga ;
- W) praticar qualquer ato de urgência necessário ao bom andamento das atividades da Liga , “ ad-referendum” do poder próprio , quando for o caso ;
- X) intervir numa associação , em nome da Liga , ouvida a Diretoria , mediante suspensão de seus direito ou eliminação de seu quadro :
 - 1) para manter a autoridade da lei ;
 - 2) para manter a ordem desportiva e o respeito aos poderes ou inerente aos órgãos desportivos de hierarquia superior ;
 - 3) para fazer cumprir as deliberações e demais atos do C.N.D ou emanados de qualquer poder superior.

Parágrafo Único : Dar-se-á intervenção nos casos de infração obstinada ou ostensiva dos preceitos referidos neste artigo.

Art. 24º - A execução dos atos administrativos e a iniciativa de sua divulgação competem ao Presidente , mediante autorização escrita , sucessivamente numerada , ainda que tenha caráter reservado , sobretudo se seus efeitos repercutirem na posição financeira das obrigações sócias.

Art. 25º - O Presidente da Liga será auxiliado, no desempenho de suas funções, por um Vice-Presidente eleito pela Assembléia Geral, e pela Diretoria, que terá atribuições fixadas neste Estatuto.

Art. 26º - No caso de renuncia de todos os membros da Diretoria, coletivamente, assumira a Presidência da Liga, o Presidente da Junta Disciplinar Desportiva e, na falta deste, o Presidente mais idoso de qualquer associação filiada, cumprindo a um outro, em tal hipótese, responder pelo expediente da Entidade e convocar a Assembléia Geral para imediata recomposição do respectivo poder, sendo que os eleitos exerceram o mandato pelo tempo restante do período destinado aos seus antecessores.

Parágrafo Único – Se a vaga, no caso de Presidente da Liga, se verificar após cumprida dois terços de seu mandato, o Vice-Presidente completará o tempo restante.

CAPÍTULO VI **DOS DIRETORES**

Art. 27º - A Diretoria da Liga compor-se-á do Presidente e do Vice-Presidente eleitos pela Assembléia Geral, do 1º e 2º Tesoureiros, do 1º e 2º Secretários e dos Diretores dos seguintes Departamentos: Técnicos; Divulgação e Propaganda; Patrimônio; Assuntos junto a Federação; Médico; Categorias Menores; Categoria Feminina; Categoria Veterana; Oficiais de livre escolha da Presidência.

Art. 28º - Só poderão fazer parte da Diretoria da Liga, brasileiros natos ou naturalizados, salvam autorização expressa do Conselho Nacional de Desportos.

Art. 29º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em sessões ordinárias e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, deliberando com a presença de pelo menos 5 de seus membros.

Art. 30º - Os Membros da Diretoria, no caso de impedimento até 60 dias, substituir-se-ão na seguinte ordem:



- a) O Presidente pelo Vice-Presidente;
- b) O Vice-Presidente pelo 1º Secretário;
- c) O 1º Secretário pelo 2º Secretário;
- d) O 1º Tesoureiro pelo 2º Tesoureiro

Inciso 1 – Não poderão ser concedida licença a mais de um Membro da Diretoria, simultaneamente, e a falta de comparecimento de qualquer deles a 3 sessões consecutivas sem justificativas comprovadas, importará na renúncia do cargo.

Inciso 2 – Se a Diretoria, por qualquer motivo, não se reunir uma vez ao mês, ao menos, assistir a qualquer poder ou órgão de cooperação o direito de promover a sua convocação a fim de providenciar a regularização dos serviços administrativos.

Art. 31º - Vagando o cargo de Presidente cumpre ao Vice-Presidente assumir a direção da Entidade, convocando imediatamente a Assembléia para eleição do sucessor, que completará o tempo de mandato, salvo o disposto no inciso único do artigo 26º deste Estatuto.

Art. 32º - Compete aos Diretores:

- a) – colaborar com o Presidente na Administração da Liga, na fiscalização das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades e na preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e as Associações que a compõem;
- b) decidir os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente;
- c) fiscalizar a correta aplicação das verbas orçamentárias, adotando medidas necessárias a Administração da Liga e que não sejam da exclusiva competência do Presidente;
- d) colaborar com o Presidente da Liga na adoção de providências necessárias a defesa da Entidade, ao progresso desportivo no município e a organização do calendário anual das atividades esportivas;
- e) homologar, aprovar ou retificar os atos dos departamentos e demais órgãos da Liga, ou suspender-lhe a execução;
- f) conceder licença a qualquer de seus membros na forma deste Estatuto;
- g) intervir nas atividades de qualquer Departamento, a fim de fiscalizar o seu funcionamento ou reparar irregularidade;
- h) apreciar os balancetes da receita e despesa observadas as formalidades previstas neste Estatuto;
- i) conceder filiação a Associações bem como lhes aprovar os respectivos Estatutos;
- j) fixar o horário da abertura da sede e de funcionamento da Liga, mediante resolução publicada em Comunicação Oficial;
- k) propor a Assembléia Geral, em época oportuna, as reformas necessárias a este Estatuto;
- l) submeter mensalmente a apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes da Tesouraria;
- m) propor a Assembléia Geral a concessão de títulos honoríficos de acordo com o Estatuto;
- n) dar conhecimento a Junta de Disciplina Desportiva das faltas e irregularidades por filiados e pessoa direta ou indiretamente ligadas a Liga, para apreciação da ocorrência em fases da Lei;



- o) apreciar aprovando-os ou não os relatórios apresentados pelos chefes de delegações da Liga;
- p) estudar e deliberar sobre o assunto de interesse do Futebol de Salão que lhe sejam submetidos;
- q) elaborar anualmente, um plano geral de realização em prol do desenvolvimento do Futebol de Salão.

Art. 33º - Das decisões da Diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recurso para a Assembléia, sem efeito suspensivo e em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Único – se ocorrer empate em qualquer deliberação prevalecerá o voto do Presidente.

Art. 34º - A Diretoria cumpre aprovar e expedir as tabelas dos campeonatos e torneios promovidos pela Liga, depois de organizadas pelos respectivos departamentos, bem como fixar o período de suspensão das atividades, de acordo com as condições elimatericas, salvo se a matéria estiver expressamente regulada pelos poderes de hierarquia superior.

Art. 35º - As decisões da Diretoria serão registrados em Atas abertas com as assinaturas dos Diretores presentes a sessão, cumprindo ao Presidente subscrevê-las.

Art 36º - Ao Vice-Presidente compete participar das reuniões de Diretoria, auxiliar o Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos e sucedê-lo no caso de vaga conforme dispõe o presente Estatuto.

Art. 37º - Os Membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Liga, na pratica de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos causados em virtude de infração de lei e deste Estatuto.

Parágrafo Único – A responsabilidade que trata este artigo prescreve no prazo de 01 ano contado da data de aprovação de conta do exercício em que finde o mandato.

Art. 38º - As atribuições individuais de cada diretor, além das expressas neste Estatuto, constaram do Regimento Interno de cada Departamento, aprovado pela Diretoria em sua reunião.

TITULO - TERCEIRO
DOS ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO E EXECUÇÃO
CAPITULO I
DA DEFINIÇÃO E DENOMINAÇÃO



Art. 39º - Além dos poderes a que se refere a titulo Segundo deste Estatuto, haverá outros órgãos auxiliares de execução administrativas que funcionarão como Departamentos, referidas neste Titulo e mais os que vierem a ser criado.

Parágrafo Único – A Lei discriminará a competência e as atribuições dos órgãos de cooperação e execução sem prejuízo do disposto neste Estatuto.

CAPITULO II
DOS DEPARTAMENTOS

Art. 40º - Os serviços administrativos da Liga, bem como os de natureza técnica, não atribuídos privativamente aos diversos poderes, serão confiados aos Departamentos, que funcionarão como órgãos auxiliares de execução das atividades da Presidência ou da Diretoria.

Parágrafo único: Além dos departamentos criados na forma deste Estatuto, outros poderão ser instituídos, a juízo do Presidente, com aprovação de Diretoria.

Art. 41º - Constituem Departamentos fundamentais da Liga:

- a) - Técnico;
- b) - Divulgação e Propaganda;
- c) - Assuntos junto à Federação;
- d) - Patrimônio;
- e) - Médico;
- f) - Categorias Menores;
- g) - Categoria Feminina;
- h) - Categoria Veterana;
- i) - Oficiais.

Inciso 1º - os Departamentos funcionarão automaticamente, respeitada a competência dos poderes da Liga, cumprindo ao Presidente expedir os respectivos regulamentos;

Inciso 2º - Cada Departamento será chefiado por um diretor de livre escolha da Presidência, recrutando os elementos que compõem a Diretoria cumprindo-lhes escolher os seus auxiliares, cujos nomes devem ser submetidos à homologação do Presidente;

Inciso 3º - A Lei discriminará a maneira de se organizar cada Departamento, o processo do seu funcionamento, as atribuições do Diretor e seus auxiliares, bem como a sua competência;

Inciso 4º - Os Diretores não poderão ser, de modo algum, remunerados, salvo se a natureza dos serviços a cargo do Departamento exigir a designação de um técnico especializado ou profissional; devendo então a escolha recair em desportistas diplomados na forma de lei ou portadores de títulos comprobatórios de seu tirocínio.

CAPITULO – TERCEIRO **DAS INCOMPATIBILIDADES**

Art. 42º - Além das incompatibilidades referidas em outros capítulos e na legislação superior, ninguém poderá, na Liga:

- a) – acumular, ainda que em caráter transitório, cargos de qualquer natureza, salvam os casos previstos neste Estatuto;
- b) – ser eleito ou designado para qualquer cargo ou função, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta por associação filiada a Liga ou por Entidade a que estiver direta ou indiretamente vinculada;
- c) – As funções de juiz, auditor e secretário da Justiça desportiva, membro do Conselho Fiscal e a Diretoria, são incompatíveis entre si.

TITULO –QUARTO **DAS ASSOCIAÇÕES**

Art. 43º - A Liga admitirá numero ilimitado de associações, cuja filiação poderá ser aceita em qualquer época do ano, sendo necessário para obter a filiação:

a) apresentar seu Estatuto em harmonia com as leis, aprovadas pelas Liga, e devidamente registrada em cartório constando:

1 – Denominação, fins, data de fundação e sede;

2 – Ramo(s) de Desporto(s) a ser (em) praticado(s), ou incentivado(s), e o caráter amadorista;

3 – A existência do Conselho Deliberativo, órgão sobre os quais pelo menos, dois terços sejam brasileiros natos ou naturalizados. Observada esta condição, os clubes que possuírem mais de 1.000 (um mil) sócios, deverão constituir o referido Conselho com numero de membros não inferior à 20 (vinte) multiplicando-se por tantas unidades quantas forem os milhares de sócios, devidamente inscritos. Um terço, pelo menos, dos membros que compuserem o Conselho Deliberativo deve ser constituído por sócios contribuintes escolhidos por uma Assembléia eletiva de todos os sócios quites, maiores de 18 (dezoito) anos; no caso de a Associação possuir menos de 200 (duzentos) sócios maiores, poderá ser dispensada a existência de Conselho Deliberativo, tendo suas funções desempenhadas pela Assembléia Geral.

4 – A existência do Conselho Fiscal, com 3(três) membros escolhidos pelo Conselho Deliberativo ou Assembléia, com incumbência de acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria;

5 – Requisitos para admissão, demissão e exclusão de sócios;

6 – Diretores e deveres dos Associados;

7 – Fontes de Recursos para manutenção da entidade;

8 – Discriminação dos poderes da Entidade, atribuições e funcionamento de cada um, a forma de sua constituição, o processo de renovação periódica e o prazo dos mandatos;

9 – As condições para dissolução da entidade e, neste caso, a destinação de seu patrimônio;

10 – Modo pelo qual se administra e representa, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicial;

11 – Condições para alterar o Estatuto;

12 – Descrição de seus símbolos, bandeiras e uniformes;

13 – O dever de assegurar, aos membros das Entidades superiores livre acesso em suas praças desportivas com direito à distinções deferidas às funções que exercem, desde que devidamente credenciados.

B) Juntar fichas da Diretoria constante cargo, filiação, data do nascimento, profissão, nacionalidade, residência e duração do mandato dos diretores;

c) Juntar um desenho de cores dos uniformes, da bandeira, e do escudo, obrigando-se a modificá-los no caso de lhe ser exigido;

d) Juntar cópia da Ata de Fundação e Cópia da Ata de Eleição e posse da Atual Diretoria;

e) Juntar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Depositar na tesouraria da Liga, com requerimento de filiação instruído com documentos exigidos, a jóia estabelecida no Regimento de taxas.

CAPITULO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 44º – São direitos das associações filiadas:

- a) Praticar o Futebol de Salão na órbita do respectivo município;
- b) Reger-se por leis próprias, desde que não contrariem as Leis da Entidade de hierarquia superior;
- c) Dirigir-se aos órgãos competentes da Liga nos termos do presente Estatuto;
- d) Disputar os campeonatos em que forem classificados, bem como as demais competições instituídas pela Liga;
- e) Manter relação com as demais associações vinculadas à Entidades nas condições estabelecidas pelas Leis e Regulamentos desportivos;
- f) Apresentar recursos aos órgãos competentes da Liga, bem como formular consultas, na conformidade da legislação vigente;
- g) Participar da Assembléia Geral, na forma prevista por este Estatuto.

Art. 45 º- São obrigações das associações filiadas;

- a) respeitar, cumprir e fazer cumprir por todas as pessoas físicas ou jurídicas, diretas ou indiretamente vinculadas a elas, este Estatuto, leis, regulamentos, circulares, aviso, decisões e regras desportivas;
- b) Remeter a Liga, dentro de 15 (quinze) dias , um exemplar de seu Estatuto, toda vez que reformar, a ficha da Diretoria, quando esta for eleita ou modificada, com os respectivos atestados de antecedência, indicando as profissões, nacionalidades, endereço e o tempo de duração do mandato
- c) Comunicar as penalidades impostas aos seus jurisdicionados, cassados por infrações das Leis próprias ou da Liga, esclarecendo sempre os motivos da sanção imposta;
- d) Remeter a Liga, ate 20 (vinte) de janeiro de cada ano, o relatório de suas atividades desportivas e de sua situação financeira;
- e) Solicitar licença à Liga e aguardar a sua concessão, para ausentar-se do município, com antecedência pelo menos 15(quinze) dias, indicando também os adversários que pretendem enfrentar;
- f) Permitir livre ingresso nas competições de futebol de salão por si patrocinadas, a todos os portadores de permanentes expedidas pela Liga ou Entidade superiores;
- g) Não disputar competições com associações cuja situação ainda não se ache regularizada perante a Liga Assisense de Futebol de Salão e a Federação Paulista de Futebol de Salão , nem permitir que participem de partidas de campeonatos, atletas que não estejam devidamente registrados ou que se encontrem cumprindo pena de suspensão ou eliminação, aplicada pela Entidade;
- h) Não permitir que pessoas suspensas eliminadas pela Liga ou pela Federação exerçam quaisquer funções administrativas, técnicas ou;



- i) Disputar, anualmente, ate sua definitiva conclusão, os campeonatos e torneios em que estiverem classificados ou que forem organizados pela Liga;
- j) Impedir os seus Dirigentes, associados, atletas ou quaisquer outras pessoas que lhe sejam vinculadas, individuais ou coletivamente, de promoverem o descrédito da Liga ou desarmonia entre seus filiados;
- k) Ceder a sua praça desportiva, sem qualquer vantagem especial dos seus associados, quando requisitadas pela Liga ou outras Entidades a que seja subordinada;
- l) Manter seus livros de escrituração e de registro de sócios à inteira disposição da Diretoria da Liga;
- m) Registrar anualmente os atletas de acordo com as leis vigentes e regulamento em vigor;
- n) Pagar adiantadamente as mensalidades, taxas, multas emolumentos e percentagem fixadas na lei e regulamento , não podendo, em hipótese alguma, ficar em debito com a Liga por mais de 10(deis) dias contados da data do recebimento da notificação;
- o) Ter na sua praça de desportos lugares próprios destinados aos membros do C. N.D., C.R.D., Confederação, Federação e Liga, bem como autoridades policiais, incumbidas da preservação da ordem durante as competições.

Art. 46º - Nenhuma associação poderá , em seu Estado , código e regulamento , incluindo disposições contrárias ao estatuto , as quais serão tidas como nulas de pleno direito .

TITULO – QUINTO
DAS LEIS E RESOLUÇÕES
CAPITULO I
DA FORMAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 47º - As Leis da Liga obrigam as pessoas físicas ou jurídicas, a ela direta ou indiretamente vinculada , depois de aprovadas pelo Presidente e a partir da data de sua publicação em Comunicação Oficial.

Art. 48º - São Leis da Liga, além deste Estatuto, os Códigos, regulamentos, circulares, avisos e demais preceitos regulamentares emanados dos poderes e órgãos competentes.

Art. 49º - Além das disposições da Lei nº 6251 de 08/10/75 e do Decreto nº 80.228 de 25/08/77 e de mais leis federais subseqüentes relativas à organização desportiva do país, serão obrigatoriamente cumpridas pela Liga e sua filiadas, como parte integrante da sua legislação, as resoluções do Conselho Nacional de Desportos, Confederação e da Federação, expedidas no uso das atribuições que lhe são próprias e demais determinações dos Poderes da União ou do Estado.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, pelo presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, a fim de adaptar-se às resoluções que por ventura o alterarem, implícita ou explicitamente, por Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CAPITULO II
DOS CÓDIGOS E REGULAMENTOS

Art. 50º - Além dos Códigos elaborados pelo Conselho Nacional de Desportos, disciplinador da organização, competência, jurisdição e funcionamento da Justiça Desportiva da Federação, contendo preceitos reguladores da forma da disputa dos campeonatos e torneios; inscrição e transferência de atletas; formação de selecionados; condições materiais e técnicas necessárias ao exercício adequado das atividades na órbita estadual.

Parágrafo único – será facultado a Liga solicitar da Federação, sempre que a complexidade e o vulto dos assuntos a aconselhem codificar os preceitos referentes a um determinado setor sob a denominação julgada mais conveniente

Art.51º - Os Órgãos de cooperação e execução a que se refere o TITULO III, terão regulamentos próprios a que deverão obediência, elaboradas na forma prevista neste Estatuto.

TITULO – SEXTO
DO ORCAMENTO
CAPITULO I
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 52º - O exercício financeiro será de 12 (doze) meses e corresponderá ao ano civil.

CAPITULO II
DA RECEITA

Art. 53º - Constituirão receita da Liga:

- a) Taxas, vendas de ingressos e multas;
- b) Auxílios, subvenções e doações;
- c) Percentagem ou taxas referentes às competições entre filiados ou seleções;
- d) Qualquer outra renda eventual.

Art. 54º - A arrecadação das rendas nas competições será feita diretamente pela Liga, à qual serão facilitadas pela associação mandante do jogo, todas as medidas por ela consideradas necessárias ao bom desempenho dessa missão.

Art. 55º - A renda da competição entre associação filiadas, previamente deduzidas todas as despesas necessárias e obrigatórias, bem como as da Liga, denominar-se-à “Renda Líquida” e a sua divisão de acordo com o estipulado em Assembléia Geral, será discriminada em boletim dentro de 8(oito) dias, firmados pelo Presidente, Tesoureiro e representantes dos clubes em jogo.

Inciso 1º - A Liga, poderá mediante acordo entre as competidoras, regulares de forma diversa a distribuição da renda a que se refere deste artigo, mas, em qualquer

hipótese, as associações interessadas terão o direito de fiscalizar o serviço de arrecadação, através de representantes perante os auxiliares da Liga, designados para cada competição.

Inciso 2º - A Liga exercerá fiscalização sobre todas as portas de entrada da praça de desportos da associação mandante do jogo e exigirá desta as garantias para impedir a evasão de rendas.

Inciso 3º - Quando, por qualquer motivo, não comparecer dirigente ou auxiliar da Liga encarregado da arrecadação, a associação mandante do jogo será obrigada a remeter à Entidade, imediatamente após a competição, o resumo do movimento financeiro, acompanhando a receita.

Art. 56º - Nas competições de que participam associações em débito com os cofres da entidade, a Liga terá direito de recolher, da parte da renda destinada à filiada em atraso, a quantia necessária ao pagamento, repetindo a operação tantas quantas se fizerem mister, até a liquidação integral da dívida.

Inciso 1º - Quando se tratar de competições sem cobrança de ingressos, a associação participante que, apesar de regularmente notificada, continuar em débito para com a Entidade, perderá os pontos da partida de campeonato em que intervir, até a liquidação integral da dívida.

Inciso 2º - Não serão concedidas datas nem licença para competições amistosas às filiadas, em débito para com a Entidade.

Art. 57º - Nas competições oficiais somente terão livre ingresso:

- a) os dirigentes da Liga;
- b) as dirigentes de Entidade desportivas de hierarquia superior;
- c) as autoridades policiais em serviço;
- d) os portadores de permanente fornecidos pela Liga;
- e) os sócios da agremiação a que pertence o mando da partida;

Parágrafo Único – Mediante expressa resolução da Assembléia, poderá a Liga nas partidas de campeonato, cobrar ingressos dos associados da agremiação a que pertencer o mando do jogo, mas, em tal caso, ser-lhe-á sempre concedido um abatimento de 50% (cinquenta por cento).

CAPITULO III **DA DESPESA**

Art. 58º - Constituirão despesas da Liga:

- a) aluguel e manutenção da sede;
- b) ordenados dos empregados e gastos com os árbitros;
- c) gastos com expedientes e representação;
- d) aquisição de material para serviços burocráticos;
- e) prêmio e troféus;
- f) qualquer outro gasto eventual.

Art. 59º - Nenhuma despesa poderá ser feita em prévia consignação orçamentária, exceto as de caráter de urgente devidamente autorizada pelo Presidente “ad-referendum” da Assembléia ou da Diretoria.

TITULO - SÉTIMO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60º - Para efeito deste Estatuto e nos termos do Decreto nº 80.228 de 25/08/77, a Liga é órgão de direção do Futebol de Salão do Município de ASSIS e, em Municípios VIZINHOS (REGIONAIS) e, em consequência, estarão sob o amparo do Poder Público todas as associações a ela filiadas.

Art. 61º - Tem direito às permanentes distribuídas pela Diretoria, na forma deste Estatuto:

- a) os membros da Liga;
- b) os titulares honoríficos da Liga;
- c) os cronistas desportivos e fotógrafos da imprensa devidamente credenciados pelos seus órgãos informativos;
- d) os Presidentes das associações filiadas;
- e) os juizes efetivos e suplentes da J.D.D;
- f) os membros do Conselho Fiscal;
- g) os árbitros em atividades.

Art. 62º - O pavilhão da Liga Assisense de Futebol de Salão é de forma retangular, tendo as cores (azul e branco), tendo o escudo no centro representado por um escudeto, contendo uma bola e as siglas da Entidade.

Art. 63º - O escudo da Liga Assisense de Futebol de Salão é de forma arredondada nas cores azul e branco, tendo no fundo uma bola com detalhes de preto e branco, com as siglas da Entidade – L.A.F.S.

Art. 64º - A equipe oficial terá dois uniformes:

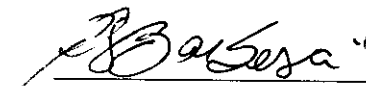
- a) O 1º uniforme será constituído de camisa, calções e meias brancas;
- b) O 2º uniforme será constituído de camisa, calções e meias azuis.

Parágrafo Único – É vedado aos filiados adotarem uniforme igual ou semelhante aos da Liga Assisense de Futebol de Salão.

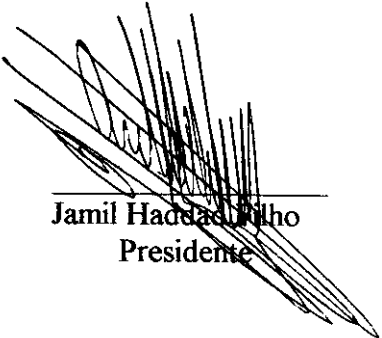
Art. 65º - Na Liga ou dentro das Associações filiadas, não será permitida atividade alguma de natureza política ou religiosa.

Art. 66º - Na solução de casos omissos serão respeitados os princípios gerais de Direito.

Este Estatuto foi lido e aprovado em Assembléia Geral Ordinária no dia 01/03/2.004.



Ricardo dos Santos Barbosa
OAB / SP 201.114



Jamil Haddad Filho
Presidente

Assis, 01 ^{março} de 2.004

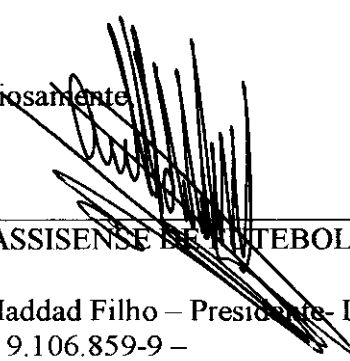
À
FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO
Rua Beneficência Portuguesa , 24 - 2º andar

São Paulo – SP.

Senhor Presidente,

Vimos pela presente, solicitar à V.S., nossa filiação
junto à Federação Paulista de Futebol de Salão.
Segue anexo o documento necessário para filiação.

Atenciosamente,



LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Jamil Haddad Filho – Presidente – L.A.F.S.
R.G. nº 9.106.859-9 –
Rua Fadlo Jabur nº 55 - Assis Sp.

Segue abaixo a qualificação dos Membros da Diretoria da “LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL DE SALÃO” (L.A.F.S.).

PRESIDENTE:

Nome: Jamil Haddad Filho

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Pecuárasta

RG: 9.106.859-9 – SSP-SP

CPF: 015.645.698-29

Endereço: Rua Capitão Assis nº 610 – Centro – Assis – Sp.

VICE-PRESIDENTE:

Nome: José Manuel Vella

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Advogado

RG: 3.858.441 – SSP-SP

CPF: 126.799.338-34

Endereço: Rua Santa Cecília 147 Boa Vista – Assis SP.

1º SECRETÁRIO

Nome: Luciano Pires Jabur

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Professor

RG: 20.093.734-0 - SSP-SP

CPF: 121.052.318-37

Endereço: Rua Elias Machado de Pádua nº 200 – Vila Tênis Club – Assis – Sp.

2º SECRETÁRIO

Nome: Selma dos Reis Haddad

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Empresária

RG: 14.884.719 SSP – SP

CPF: 037.296.868-60

Endereço: Rua Capitão Assis nº 610 – Centro – Assis –Sp.

1º TESOUREIRO

Nome: Celso Luis dos Santos

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Bancário

RG: 9.106.314 SSP – SP

CPF: 792.556.808.97

Endereço: Rua André Perini nº 1.204 – Vila Santa Cecília – Assis – Sp.

2º TESOUREIRO

Nome: Amadeu Antonio Gonçalves

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Gerente Comercial

RG: 432.046 – SSP – MS.

CPF: 015.186.068-81

Endereço: Rua Drª Ana Barbosa nº 478 – Centro – Assis – Sp.

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE:

Nome: Carlos Alberto Nogueira Wendt

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Professor

RG: 12.151.080 – SSP – SP

CPF: 043.458.898-98

Endereço: Rua André Perini nº 1.249 – Vila Santa Cecília – Assis – Sp.

SECRETÁRIO

Nome: Marco Antonio Costa

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Cirurgião Dentista

RG: 14.168.039 – SSP – SP

CPF: 056.364.068-51

Endereço: Rua Piratininga nº 542 – Vila Santa Cecília - Assis – Sp.

MEMBRO

Nome: Rubens Jabur

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Professor

RG: 2.747.665 – SSP – SP

CPF: 303.482.858-68

Endereço: Rua Capitão Assis nº 614 – Centro – Assis – Sp.

SUPLENTE

Nome: Janaina dos Reis Haddad

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Enfermeira

RG: 29.982.935 – SSP – SP

CPF: 303.153.978-88

Endereço: Rua Capitão Assis nº 610 – Centro – Assis – Sp.

Nome: Marlene de Camargo

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Secretária

RG: 26.609.221-4 SSP – SP

CPF: 121.056.168-95

Endereço: Rua Capitão Assis nº 610 – Centro – Assis – Sp.

Nome: Jamil Haddad Netto

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Estudante

RG: 29.982.936-4 SSP- SP

CPF: 325.194.118-64

Endereço: Rua Capitão Assis nº 610 – Centro – Assis – Sp.

JUNTA DE DISCIPLINA DESPORTIVA(JDD).

PRESIDENTE :

Nome : Ricardo dos Santos Barbosa
Nacionalidade : Brasileira
Profissão : Advogado (OAB / SP – 201.114)
RG : 26.798.897. - 7 SSP – SP
CPF : 284.505.598 – 63
Endereço : Rua Vicente de Carvalho Nº 868 Vila Xavier – Assis – SP.

SECRETARIO :

Nome: Décio Soares da Silva
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Funcionário Publico
RG: 7.886.861-0 SSP- SP
CPF: 148.415.508.44
Endereço: Rua Padre Anchieta nº 31 – Vila Xavier – Assis – Sp.

MEMBRO :

Nome: José Aparecido Lopes
Profissão: Funcionário Publico
Nacionalidade: Brasileira
RG: 11.693.550 – SSP- SP
CPF: 960.290.138-15
Endereço: Rua Lucas Menk nº 310 – Vila Ribeiro – Assis – Sp.

SUPLENTE:

Nome: Fabiana Leme Monteiro Haddad
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Enfermeira
RG: 29.781.854-5 SSP-SP
CPF: 216.121.578-74
Endereço: Rua Capitão Assis nº 600 –Centro - Assis –Sp.

Nome: Valdir Haddad
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Pecuaria
RG: 26.307.584-9 SSP-SP.
CPF: 164.546.688.43
Endereço: Rua Capitão Assis nº 600 – Centro – Assis Sp.

Nome: Rafael Moreira Machado
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Policia Militar
RG: 40.942.562-X SSP-SP

CPF: 303.800.938.55

Endereço: Rua Castro Alves nº 168 – Centro – Assis – Sp.

DEPARTAMENTO TÉCNICO

DIRETOR TÉCNICO

Nome: Antonio Carlos Messias
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Funcionário Público
RG: 4.773.933 SSP-SP
CPF: 402.773.568.-9
Endereço: Rua Cruz de Souza nº 235 Vila Xavier - Assis - SP.

DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA

Nome: Ângela Midori Miyaji Martinho
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Professora
RG: 15.969.529-6 SSP-SP
CPF: 067.734.678-61
Endereço: Rua Salvino Luis da Rosa nº209

PATRIMÔNIO E ASSUNTOS JUNTO À FEDERAÇÃO

Nome: Roberto Carlos Amorielli
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresário
RG: 16.544.422-8 – SSP – SP
CPF: 078.893.078-88
Endereço: Rua Gonçalves Dias nº 888 – Centro – Assis – SP.

OFICIAIS

Nome: Reginaldo Laranjeira de Oliveira
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Gerente de Vendas
RG: 11.553.597 SSP – SP
CPF: 798.397.898-72
Endereço: Rua Joaquim José da Siqueira 430 Centro – Assis SP.

MÉDICO

Nome: Marco Antonio Caruso Silva
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Médico Ortopedista (CRM 59.969)
RG: 10.767.122 SSP-SP.
CPF: 058.430.918-05
Endereço: Rua Sebastião Mendes de Brito nº 1657 – Jardim Europa – Assis – Sp.

CATEGORIA FEMININA

Nome: Ivani Ribeiro Messias
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Professora
RG: 5.563.852 – SSP – SP.
CPF: 305.400.008-76
Endereço: Rua Cruz de Souza nº 235 – Vila Xavier – Assis – Sp.

CATEGORIA MENOR

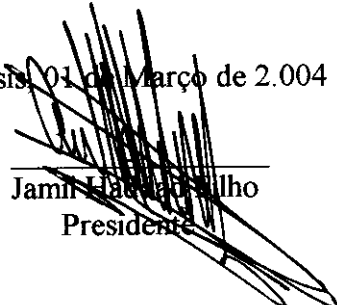
Nome: Rinaldo Rauseo
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Autônomo
RG: 19.336.515-7
CPF: 137.143.898-65
Endereço: Rua Lucas Menk nº 695 – Vila Ribeiro – Assis – Sp.

CATEGORIA VETERANA

Nome: João Batista Paraíba Serezani
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Funcionário Público
RG: 5.097.813-5 – SSP – SP.
CPF: 162.460.208-87
Endereço: Chácara Canaã, CX 07, Bairro Baixadão – Assis – Sp.

Equipes fundadoras da LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL DE SALÃO:
A.D.P.M. – Sr. Jose Manuel Vella - CLUBE ATLÉTICO ASSISENSE – Sr. Roberto Carlos Amorielli - A.A.FERROVIARIA DE ASSIS – Sr. Marcelo Pinheiro - AMEA-ASSIS – Sr. Carlos Alberto Nogueira Wendt e SAPATTU-MANIA o Sr. Nilson Sergio de Mello, ESPORTE CLUBE CRISTALINA e MALTA ESPORTE CLUBE, Sr Fernando Machado Schincariol.

Assis, 01 de Março de 2.004


Jami Hatada Filho
Presidente

DEPARTAMENTO TÉCNICO

DIRETOR TÉCNICO

Nome: Antonio Carlos Messias
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Funcionário Público
RG: 4.773.933 SSP-SP
CPF: 402.773.568.-9
Endereço: Rua Cruz de Souza nº 235 Vila Xavier - Assis - SP.

DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA

Nome: Ângela Midori Miyaji Martinho
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Professora
RG: 15.969.529-6 SSP-SP
CPF: 067.734.678-61
Endereço: Rua Salvino Luis da Rosa nº209

PATRIMÔNIO E ASSUNTOS JUNTO À FEDERAÇÃO

Nome: Roberto Carlos Amorielli
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresário
RG: 16.544.422-8 – SSP – SP
CPF: 078.893.078-88
Endereço: Rua Gonçalves Dias nº 888 – Centro – Assis – SP.

OFICIAIS

Nome: Reginaldo Laranjeira de Oliveira
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Gerente de Vendas
RG: 11.553.597 SSP – SP
CPF: 798.397.898-72
Endereço: Rua Joaquim José da Siqueira 430 Centro – Assis SP.

MÉDICO

Nome: Marco Antonio Caruso Silva
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Médico Ortopedista (CRM 59.969)
RG: 10.767.122 SSP-SP.
CPF: 058.430.918-05
Endereço: Rua Sebastião Mendes de Brito nº 1657 – Jardim Europa – Assis – Sp.

CATEGORIA FEMININA

Nome: Ivani Ribeiro Messias
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Professora
RG: 5.563.852 – SSP – SP.
CPF: 305.400.008-76
Endereço: Rua Cruz de Souza nº 235 – Vila Xavier – Assis – Sp.

CATEGORIA MENOR

Nome: Rinaldo Rauseo
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Autônomo
RG: 19.336.515-7
CPF: 137.143.898-65
Endereço: Rua Lucas Menk nº 695 – Vila Ribeiro – Assis – Sp.

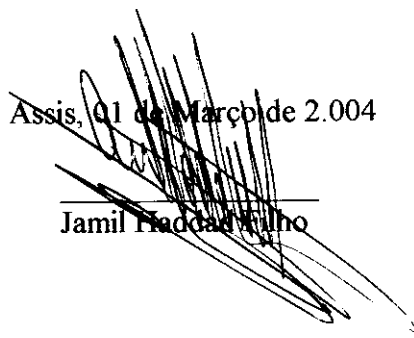
CATEGORIA VETERANA

Nome: João Batista Paraíba Serezani
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Funcionário Público
RG: 5.097.813-5 – SSP – SP.
CPF: 162.460.208-87
Endereço: Chácara Canaã, CX 07, Bairro Baixadão – Assis – Sp.

Equipes fundadoras da LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL DE SALÃO:
A.D.P.M. – Sr. Jose Manuel Vella - CLUBE ATLÉTICO ASSISENSE – Sr. Roberto Carlos Amorielli - A.A.FERROVIARIA DE ASSIS – Sr. Marcelo Pinheiro - AMEA-ASSIS – Sr. Carlos Alberto Nogueira Wendt e SAPATTU-MANIA o Sr. Nilson Sergio de Mello, ESPORTE CLUBE CRISTALINA e MALTA ESPORTE CLUBE, Sr Fernando Machado Schincariol.

Assis, 01 de Março de 2.004

Jamil Haddad Filho



RG: 432.046 – SSP – MS.

CPF: 015.186.068-81

Endereço: Rua Drª Ana Barbosa nº 478 – Centro – Assis – Sp.

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE:

Nome: Carlos Alberto Nogueira Wendt

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Professor

RG: 12.151.080 – SSP – SP

CPF: 043.458.898-98

Endereço: Rua André Perini nº 1.249 – Vila Santa Cecília – Assis – Sp.

SECRETÁRIO

Nome: Marco Antonio Costa

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Cirurgião Dentista

RG: 14.168.039 – SSP – SP

CPF: 056.364.068-51

Endereço: Rua Piratininga nº 542 – Vila Santa Cecília - Assis – Sp.

MEMBRO

Nome: Rubens Jabur

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Professor

RG: 2.747.665 – SSP – SP

CPF: 303.482.858-68

Endereço: Rua Capitão Assis nº 614 – Centro – Assis – Sp.

SUPLENTE

Nome: Janaina dos Reis Haddad

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Enfermeira

RG: 29.982.935 – SSP – SP

CPF: 303.153.978-88

Endereço: Rua Capitão Assis nº 610 – Centro – Assis – Sp.

Nome: Marlene de Camargo

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Secretária

RG: 26.609.221-4 SSP – SP

CPF: 121.056.168-95

Endereço: Rua Capitão Assis nº 610 – Centro – Assis – Sp.

Nome: Jamil Haddad Netto

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Estudante

RG: 29.982.936-4 SSP- SP

CPF: 325.194.118-64

Endereço: Rua Capitão Assis nº 610 – Centro – Assis – Sp.

FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO
R. Benef. Portuguesa, 24, 2º andar – Cep. 01033 – 020 – São Paulo – S.P.
Tel. 0xx11-3315.8855 – Fax.228.9661 – CNPJ/MF – 62.319.595/0001-08
Internet: www.futsal.com.br - e-mail: futsal@futsal.com.br

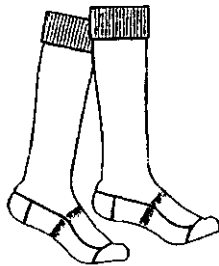
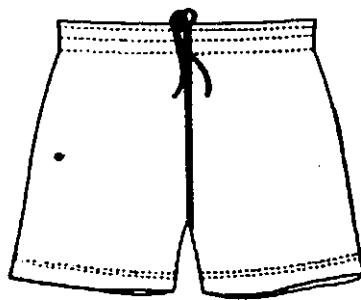
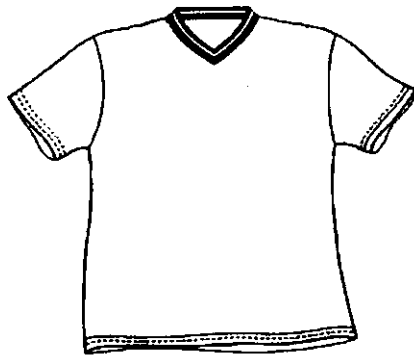
INSTRUÇÕES PARA FILIAÇÃO DE CLUBES E ASSOCIAÇÕES NA FPFS

1. Ofício solicitando a afiliação;
2. Cópia da Ata de Fundação do Clube;
3. Cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria (Presidente, Vice-Presidente e o Conselho Fiscal) ;
4. Cópia dos Estatutos (Registrados em Cartório) ;
5. Relação Nominal da Diretoria (mencionando endereço, profissão, nacionalidade, data de nascimento e filiação) ;
6. Comprovante do (C.N.P.J.) do clube ou Associação ;
7. Desenho dos uniformes a serem usados pelo clube ;
8. Efetuar o pagamento na Tesouraria da F.P.F.S. correspondente à entrega dos documentos :

Anuidade e Atestado de Filiação - R\$ 250,00 (para clubes disputantes) 1^A. Divisão.

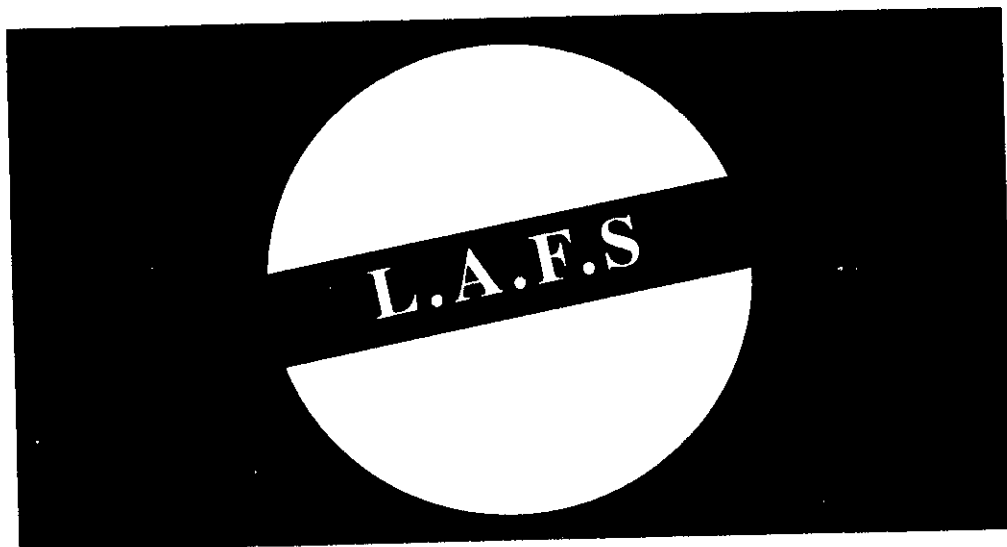
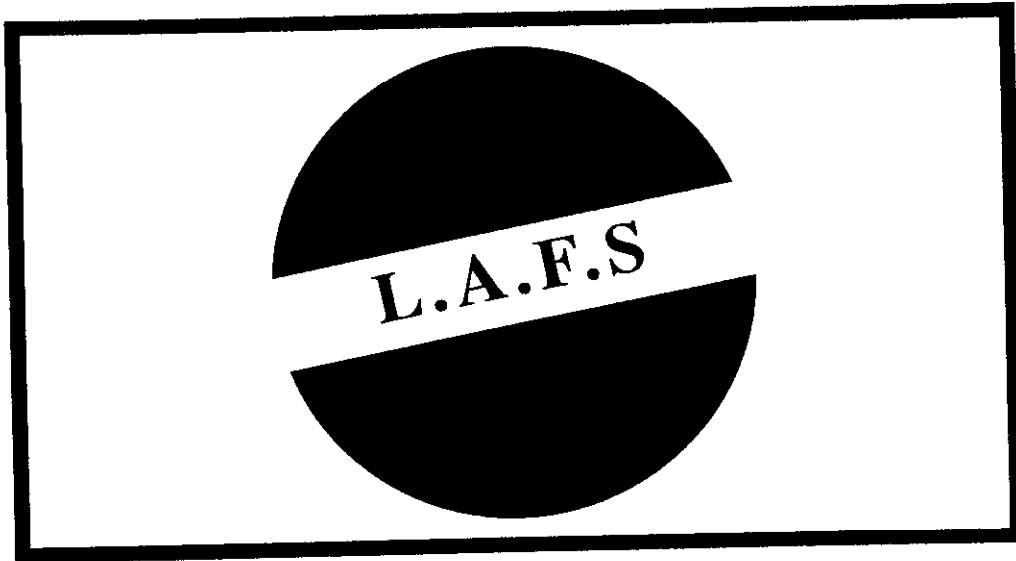
Anuidade e Atestado de Filiação - R\$ 350,00 (para clubes licenciados)

Observação : O Estatuto deverá vir em 3 (três) vias, sendo arquivada 1 via e 2 vias devolvidas.









CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória da Liga Assisense de Futebol de Salão, convoca todos os interessados a participar de sua Assembleia Geral, na sede da Autarquia Municipal de Esportes, à rua Fadlo Jabur, 55, neste dia primeiro de março de 2004, às 20 horas, visando a aprovação da Ata da Fundação, Aprovação do Estatuto e composição da Diretoria e Conselho Fiscal, e Junta Disciplinar Desportiva, para o primeiro mandato de quatro anos.

Assis, 26 de fevereiro de 2004
Comissão Provisória da Liga
Assisense de Futebol de Salão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.138.123/0001-70	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2004
NOME EMPRESARIAL LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL DE SALAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAFS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.61-4-99 - Outras atividades desportivas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO RUA FADLO JABUR	NÚMERO 66	COMPLEMENTO
CEP 19.800-046	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSIS
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2004
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

emitido no dia 12/03/2004 às 16:17:11 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

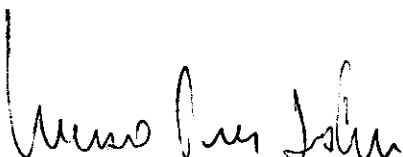
LIGA ASSISENSE DE FUTSAL

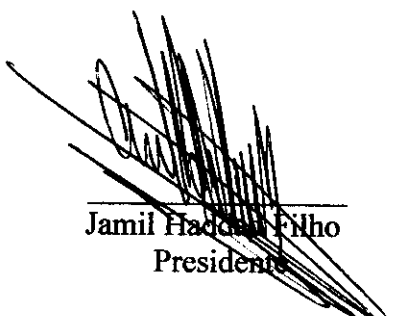
CNPJ: 06.138.123/0001-70

COPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL DE SALAO LAVRADO NO LIVRO 01.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL DE SALAO, CONFORME EDITAL DE CONVOCACAO FEITA PELO SR. JAMIL HADDAD FILHO, PRESIDENTE DA LIGA ASSISENSE DE FUTSAL, PARA ELEICAO DA NOVA DIRETORIA PARA OS ANOS DE 2008/2012.

Aos 30 dias do mês de março de dois mil e oito, à Rua Antonio Zimmerman 47, Jardim Morumbi, as 10:00 hs., foi instalado a Assembléia Geral em atenção ao Edital publicado no Jornal de Segunda, do dia 17/03/08, para tratar da eleição do Presidente, Vice-Presidente, 03 Conselheiros Fiscais e 03 Suplentes, para cumprir mandato até 30/03/2012. Foi instalada a presente seção as 10:00 hs., o Sr. Presidente nomeou a mim Luciano Pires Jabur, como Secretario da Assembléia para redigir a presente Ata. Ficou constatado que não havia numero legal. Foi suspensa a referida Assembléia e foi aguardada a segunda chamada. As 11:00 hs., foi reiniciado os trabalhos pelo Sr. Presidente e foi constatado a presença das seguintes equipes: A.D.P.M. ASSIS, CLUBE ATLETICO ASSISENSE, A.M.E.A ASSIS, SAPATTU-MANIA. O Presidente informou que apenas uma chapa denominada "Futsal Assis", se inscreveu para concorrer ao pleito, encabeçada pelo atual Presidente Sr. Jamil Haddad Filho, e de imediato propôs que a eleição fosse por aclamação. Foi colocado em votação e aprovado por todos, ficando assim eleita a nova Diretoria da Liga Assisense de Futsal: Presidente Jamil Haddad Filho, Vice_Presidente Jamil Haddad Netto, Conselheiros Fiscais: Reginaldo Laranjeira de Oliveira, Antonio Carlos Messias e Rubens Jabur, Suplentes os Sras. Marlene de Camargo, Fabiana Leme Monteiro Haddad e Sr. Valdir Haddad. Após a eleição foi dado posse a referida Diretoria a partir desta data (30/04/2008 ate 30/04/2012). Foi encerrada a presente Ata, que após lida foi assinada por mim Luciano Pires Jabur, Secretario e por Jamil Haddad Filho, Presidente.


Luciano Pires Jabur
Secretário


Jamil Haddad Filho
Presidente

LIGA ASSISENSE DE FUTSAL

CNPJ: 06.138.123/0001-70

Segue abaixo a qualificacao dos Membros da nova Diretoria da Liga Assisense de Futsal para 2008/2012.

PRESIDENTE

Nome: Jamil Haddad Filho

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Pecuaria

RG: 9.106.859-9 SSP SP

CPF 015.646.698-29

Endereço: Rua Capitão Assis 600 Centro Assis Sp.

VICE-PRESIDENTE

Nome: Jamil Haddad Netto

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Advogado

RG: 29.982.936-4 SSP SP

CPF: 325.194.118-64

Endereço: Rua Capitão Assis 600 Centro Assis Sp.

1º SECRETARIO

Nome: Luciano Pires Jabur

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Comerciante

RG: 20.093.734-0 SSP SP

CPF: 121.052.318-37

Endereço: Rua Elias Machado de Padua 200 Vila Tênis Club Assis Sp.

2º SECRETARIO

Nome: Selma dos Reis Haddad

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Comerciante

RG: 14.884.719 SSP SP

CPF: 037.296.868-60

Endereço: Rua Capitão Assis 600 Centro Assis Sp.

1º TESOUREIRO

Nome: Celso Luiz dos Santos

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Bancário

RG: 9.106.314 SSP Sp
CPF: 792.556.808-97
Endereço: Rua André Perine 1204 Vila Sta. Cecilia Assis Sp.

2º TESOUREIRO

Nome: Janaina dos Reis Haddad
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Enfermeira
RG: 29.982.935 SSP SP
CPF: 303.153.978-88
Endereço: Rua Floriano Peixoto 705 Centro Assis Sp.

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE

Nome: Reginaldo Laranjeira de Oliveira
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Comerciante
RG: 11.553.597 SSP SP
CPF: 798.397.898-72
Endereço: Rua Joaquim Jose Siqueira 430 Centro Assis Sp.

SECRETARIO

Nome: Antonio Carlos Messias
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Funcionário Publico
RG: 4.773.933 SSP SP
CPF: 402.773.568-91
Endereço: Rua Cruz e Souza 235 Vila Xavier Assis Sp.

MEMBRO

Nome: Rubens Jabur
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Professor
RG: 2.747.665 SSP SP
CPF: 303.482.858-68
Endereco: Rua Capitão Assis 614 Centro Assis Sp.

SUPLENTES

Nome: Marlene de Camargo
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Secretaria
RG: 26.609.221-4 SSP SP

CPF: 121.056.168-95

Endereço: Rua Capitão Assis 610 Centro Assis Sp.

Nome: Fabiana Leme Monteiro Haddad

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Enfermeira

RG: 29.781.854-5 SSP SP

CPF: 216.121.578-74

Endereço: Rua Fernão Dias 284 Centro Assis Sp.

Nome: Valdir Haddad

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Pecuaria

RG: 26.307.584-9 SSP SP

CPF: 164.546.688-43

Endereço: Ra Fernão Dias 284 Centro Assis Sp.

JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA(J.D.D.)

PRESIDENTE

Nome - Ricardo dos Santos Barbosa
Profissão – Advogado (OAB/SP 2011114)
RG – 26.798897 SSP SP
CPF – 284.505.598-63
Endereço – Rua Vicente de Carvalho 868 Assis Sp.

SECRETARIO

Nome – Décio Soares da Silva
Profissão – Funcionário Publico
RG – 7.886.8610 SSP SP
CPF – 148.415.50-44
Endereço – Rua Padre Anchieta 31 Assis Sp.

MEMBRO

Nome - Jose Aparecido Lopes
Profissão – Comerciante
RG – 11.693.550 – SSP SP
CPF – 960.290.138-15
Endereço – Rua Lucas Menk 31 – Assis Sp.

SUPLENTE

Nome – Rafael Moreira Machado
Profissão – Policial Militar
RG – 40.942.562-X SSP SP
CPF – 303.800.938-55
Endereço – Rua Castro Alves 168 – Assis Sp.

Nome – Jose Manuel Vella
Profissão – Advogado
RG – 3.858.441 – SSP SP
CPF – 126.799.338-34
Endereço – Rua Santa Cecília – 147 Assis Sp.

Nome – Marco Antonio Costa
Profissão – Dentista
RG – 14168.039 – SSP SP
CPF-056.364.68-51
Endereço – Rua Piratininga 542- Assis Sp.

DEPARTAMENTO TECNICO

Nome – Joaquim Ferreira Filho
Profissão – Comerciante

RG – 21.349.903 SSP SP
CPF – 158.791.638-06
Endereço – Rua Pedro Elias 439 Palmital Sp.

PROPAGANDA E MARKETING

Nome -Angela Midori Miyaji Martinho
Profissão – Professora
RG – 15.969.555529 – 6 SSP SP
CPF- 067.734.678-61
Endereço –Salvino Luiz da Rosa 209 Assis Sp.

PATRIMONIO E ASSUNTOS JUNTO À FEDERACAO

Nome – Roberto Carlos Amorielli
Profissão – Funcionário Publico
RG – 16.544.422-8 SSP SP
CPF – 078.893.078-88
Endereço – Rua Gonçalves Dias 888 – Assis Sp.

OFICIAIS

Nome – Janeti Maria do Carmo Martins
Profissão – Professora
RG - 20.360.627 SSP SP
CPF – 137.137.348-52
Endereço – Rua Tereziano dos Santos 129 – Palmital Sp.

MEDICO

Marco Antonio Caruso Silva
Profissão – Medico Ortopedista
RG – 10.767.122 SSP Sp
CPF – 058.430.918-05
Endereço – Rua Sebastião Mendes de Brito 1657 – Assis Sp.

CATEGORIA FEMININA

Ivani Ribeiro Messias
Profissão – Funcionaria Publica
RG – 5.563.852 – SSP SP
CPF – 305.400.008-76
Endereço – Rua Cruz e Souza 235 – Assis Sp.

CATEGORIA MENORES

Américo Ribeiro Filho
Profissão – Professor
RG – 5.540.091 – SSP SP
CPF – 601.526.308-30
Endereço - Rua Visconde do Rio Branco 184 – Assis Sp.

CATEGORIA VETERANA

Nome – João Batista Paraíba Serezani

Profissão – funcionário Público

RG – 5.097.813-5 – SSP SP

CPF – 162.460.208-87

Endereço – Chácara Canaã Cx postal 07 Assis Sp.

EQUIPES FUNDADORAS DA LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL DE SALAO

A.D.P.M./ ASSOCIACAO DESPORTIVA POLICIA MILITAR DE ASSIS

CLUBE ATLETICO ASSISENSE

ASSOCIACAO ATLETICA FERROVIARIA DE ASSIS

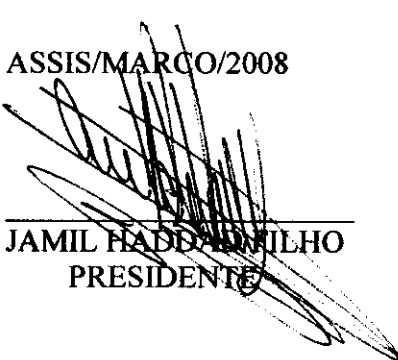
AMEA/ AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

SAPATTU-MANIA

ESPORTE CLUBE CRISTALINA

MALTA ESPORTE CLUBE

ASSIS/MARCO/2008



JAMIL HADDAD FILHO
PRESIDENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.138.123/0001-70	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2004
NOME EMPRESARIAL LIGA ASSISENSE DE FUTEBOL DE SALAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAFS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R FADLO JABUR	NÚMERO 55	COMPLEMENTO	
CEP 19.800-045	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **16/06/2008** às **15:54:31** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#) Preparar página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Atualize sua página](#)

LIGA ASSISENSE DE FUTSAL

FILIADA À FEDERAÇÃO PAULISTA FUTSAL

CNPJ:06.138.123/0001-70

ASSIS, 07 MARÇO 2008

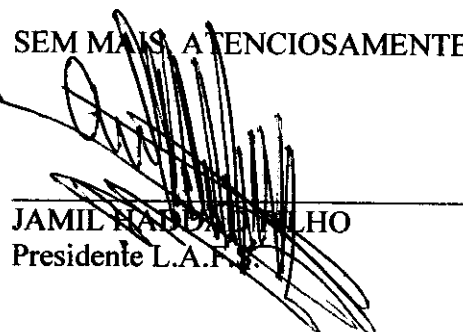
À FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO

NESTA

RELATORIO ATIVIDADES LIGA ASSISENSE ANO 2007

- 1- 24º JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE- INSPETORIA REGIONAL
- 2- IX COPA FUTSAL SÃO PAULO – INSPETORIA REGIONAL
- 3- 51º JOGOS REGIONAIS- CIDADE ILHA SOLTEIRA
- 4- OLIMPIADAS COLEGIAL INFANTIL- D.E/FASE- ASSIS
- 5- OLIMPIADAS COLEGIAL INFANTIL-SUB-REG. D.E / IEPE
- 6- COPA CIDADE DE IEPE JANEIRO/FEVEREIRO 2007
- 7- COPA CIDADE PEDRINHAS PAULISTA MARÇO/ABRIL 2007
- 8- COPA CIDADE DE TARUMA ABRIL/MAIO 2007
- 9- COPA CIDADE DE ASSIS MAIO/JUNHO 2007
- 10- COPA CIDADE PALMITAL JULHO 2007
- 11- COPA CIDADE CRUZALIA JULHO 2007
- 12- TORNEIO REGIONAL VALE PARANAPANEMA AGOSTO/SET.
- 13- COPA TV TEM FASE REGIONAL
- 14- COPA SBT FASE REGIONAL E FINAIS
- 15- COPA RECORD FASE REGIONAL
- 16- COPA BAND FASE REGIONAL E FINAIS
- 17- COPA ASSIS CAT. MAMADEIRA ATE SUB 15 SET/NOV 2007

SEM MAIS ATENCIOSAMENTE,



JAMIL HADDAD FILHO
Presidente L.A.F.